

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 052/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8.063/2024
PROCESSO DE DESPESA Nº. 172/2024

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 45.321.460/0001-50, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada Dispensa Eletrônica, prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 5.482/2022 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e demais legislações aplicáveis, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Diretamente no Portal de Compras da Prefeitura, endereço eletrônico <http://164.163.52.93:8079/comprasedital/>

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 00h01min do dia 13 de novembro de 2024.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07h59 min do dia 21 de novembro de 2024.

SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: das 08h00 min às 14h00min do dia 21 de novembro de 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário de Brasília/DF.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. AQUISIÇÃO DE QUADRO BRANCO E MATERIAIS PARA ARTESANATO, conforme especificações do(s) Termo(s) de Referência – ANEXO I-A E ANEXO I-B:

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos e que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a PLATAFORMA ELETRÔNICA.

2.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006, somente para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista conforme item 10.5.

2.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.1.3. A falsidade da declaração de que trata do enquadramento da empresa como ME e EPP, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e neste Edital.

2.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. A participação na Dispensa, na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e subsequente





informação da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

2.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.5. O cadastramento da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerente do certame.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. A presente Dispensa de licitação tem sua fundamentação legal no Inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações, e pelo Decreto Municipal nº 5.482/2022.

4. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. De acordo com o procedimento de pesquisa de preços, a contratação do objeto tem como teto o valor total de **R\$ 10.896,65 (Dez mil oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos)**, estimando-se os seguintes valores unitários para os itens:

MATERIAIS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR REF.
1	16	QUADRO BRANCO MEDINDO 2,00 X 1,20 M Confeccionado em compensado multilaminado de 15 mm extraídos de madeiras reflorestadas, proporciona maior estabilidade e resistência, o que diferencia da chapa de madeira desfibrada. Revestido em fórmica branca para Pilot que fornece ao produto boa resistência a umidade e a manchas devido a sua superfície não ser porosa; grande resistência a riscos oriundos do uso no dia-a-dia, além de não reter sujeira e inibir a proliferação de fungos e bactéria e ser de fácil manutenção. Com moldura em alumínio em toda extensão e porta-pilot com 7 cm de largura, comportando também apagadores ao longo da base do quadro.	UNID	R\$ 223,55
2	04	QUADRO BRANCO MEDINDO 1,20 X 0,90 M Confeccionado em compensado multilaminado de 15 mm extraídos de madeiras reflorestadas, proporciona maior estabilidade e resistência, o que diferencia da chapa de madeira desfibrada. Revestido em fórmica branca para Pilot que fornece ao produto boa resistência a umidade e a manchas devido a sua superfície não ser porosa; grande resistência a riscos oriundos do uso no dia-a-dia, além de não reter sujeira e inibir a proliferação de fungos e bactéria e ser de fácil manutenção. Com moldura em alumínio em toda extensão e porta-pilot com 7 cm de largura,	UNID	R\$ 77,90





		comportando também apagadores ao longo da base do quadro.		
3	100	TELA DE PINTURA 30 X 40 Material Madeira, Linho Dimensões aproximada do produto (CxL) 40cm x 30cm; Tecido 100% algodão com aplicação de resina acrílica; Chassi em madeira Pinus ou Eucalipto; Grampeada na parte de trás;	UNID	R\$ 10,90
4	100	GUARDANAPO DE PANO PARA PINTURA Modelo: Guardanapo para pintura; medidas aproximadas: 70 cm x 44 cm; Composição: 100% algodão; Temperatura máxima de lavagem: 50 °C; Com bordado: Não; É adequado para máquina de lavar roupa: Sim É adequado para secadora: Sim É adequado para passar a ferro: Sim É apto para alvejante: Sim É reversível: Não É um produto hipoalergênico: Sim	UNID	R\$ 5,00
5	30	KIT COM 13 PINCÉIS ARTISTICO - TAMANHOS 0 AO 24 Modelo: Kit; Número de pincel: 13 ; Largura: 2 mm; Tipo de cerdas: Sintético; Formas das cerdas: Chanfrado; Material do punho: Madeira; Tintas aptas: Acrílica, PVA; Acessórios incluídos: 13 pinceis;	KIT	R\$ 52,00
6	05	TINTA GUACHE CX. COM 12 CORES Com 15ml cada, deverá conter o selo do inmetro, não tóxica.	CX	R\$ 8,85
7	20	KIT DE TINTA PARA TECIDO COM 12 CORES Número da Peça: 12 unidades Tamanho: Pequena; Cores Sortidas; Acabamento: Brilhante; Número de produtos: 1 kit; Utilização em Tecidos Peso aprox. do produto: 280 g;	KIT	R\$ 39,90
8	200	FITA ADESIVA LARGA COLORIDA - MED. 48MMX40 Cores sortidas: Amarela, Azul, Verde, Vermelha, Laranja, Branca, Preta	ROLO	R\$ 9,85
9	05	TINTA GUACHE DE 500ML - AMARELO	POTE	R\$ 14,95
10	05	TINTA GUACHE DE 500ML - AZUL CLARO	POTE	R\$ 14,95





11	05	TINTA GUACHE DE 500ML – AZUL ESCURO	POTE	R\$ 14,95
12	05	TINTA GUACHE DE 500ML – BRANCO	POTE	R\$ 14,95
13	05	TINTA GUACHE DE 500ML – LARANJA	POTE	R\$ 14,95
14	05	TINTA GUACHE DE 500ML – MARROM	POTE	R\$ 14,95
15	05	TINTA GUACHE DE 500ML – PRETO	POTE	R\$ 14,95
16	05	TINTA GUACHE DE 500ML – ROSA	POTE	R\$ 14,95
17	05	TINTA GUACHE DE 500ML – VERDE CLARO	POTE	R\$ 14,95
18	05	TINTA GUACHE DE 500ML – VERDE ESCURO	POTE	R\$ 14,95
19	05	TINTA GUACHE DE 500ML – VERMELHO	POTE	R\$ 14,95
20	05	TINTA GUACHE DE 500ML – VIOLETA	POTE	R\$ 14,95
21	10	COLA BRANCA FRASCO GRANDE DE 1KG Seca, Transparente, sem solventes, não tóxico, cola lavável, adesivo em dispersão aquosa à base de poliacetato de vinila (PVAC). Indicado para trabalhos escolares, colagem de papel, papelão, cartão, cartolina e outros materiais porosos. Este produto tem como principal característica o fato de ser facilmente removido depois de seco, pela lavagem com água, mesmo à temperatura ambiente (em materiais como tecidos, dentre outros), além de ser totalmente não tóxico.	UND	R\$ 14,90

4.2. A despesa oriunda da futura contratação será suportada pelo Orçamento Financeiro de 2024/2025 da Prefeitura, categoria 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, no SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL: 12.361.0002.3028.0000 – Ficha nº 682 e SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL: 12.365.0002.30.29.0000 – Ficha nº 196.

5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o edital, devendo encaminhar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

5.1.1. Decai do direito de solicitar esclarecimentos e/ou impugnar os termos do edital perante a Administração, o interessado que não o fizer dentro do prazo estipulado.

5.1.2. Caberá ao(à) Agente de Contratação responder os pedidos até o último dia útil anterior à data da sessão de disputa.

5.2. Serão conhecidos e apreciados os questionamentos e/ou impugnações protocolados por escrito no Departamento de Protocolo Geral da Prefeitura, Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, ou encaminhados, preferencialmente para um dos seguintes e-mails: neto.compraspmeti@gmail.com ou registrodeprecos@ibitinga.sp.gov.br ou compras@ibitinga.sp.gov.br ou licitacao@ibitinga.sp.gov.br, no prazo descrito no item 5.1.

5.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações, bem como suas respectivas respostas serão publicados no site oficial do município (www.ibitinga.sp.gov.br) e na plataforma utilizada para a licitação (<http://164.163.52.93:8079/comprasedital/>) para conhecimento dos interessados e vincularão os participantes e a Administração.

6. CADASTRO NO SISTEMA





6.1. O cadastro no Sistema poderá ser solicitado através do Portal de Compras da Prefeitura <http://164.163.52.93:8079/comprasedital/>, botão "Solicitar acesso licitação eletrônica" no canto superior direito da tela. Após enviar a solicitação, será enviado exclusivamente pelo e-mail cadastrado a Chave de Identificação e a Senha de acesso ao Portal. O cadastro será feito apenas uma vez e poderá ser utilizado tanto para as dispensas quanto licitações futuras.

6.2. Utilizando a chave de acesso, o fornecedor deverá selecionar a Opção 03 – Licitante, onde aparecerão as dispensas e os processos licitatórios em andamento, selecionar o processo que deseja participar, e em opções – Credenciamento (Participar), fazer o credenciamento e inserção da proposta.

6.3. O manual do fornecedor também estará à disposição dos licitantes no próprio site da Prefeitura Municipal ou poderá ser solicitado através dos e-mails: neto.compraspmeti@gmail.com ou registrodeprecos@ibitinga.sp.gov.br ou compras@ibitinga.sp.gov.br ou licitacao@ibitinga.sp.gov.br

6.4. **Não haverá custo pela utilização do sistema.**

7. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA DISPENSA

7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;

7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/21.

7.10. Não será admitida a participação neste certame licitatório, pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, aplicada por qualquer órgão público com base no art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 (**vide Processo TJSP nº1000187-59.2023.8.26.0236**); e aplicada pelo Município de Ibitinga com base no art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021.





7.11. Não será admitida a participação neste certame licitatório, pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, com base no art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que não tenha sido promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.12. O impedimento de que trata o item 7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.2 e 7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.15. O disposto nos itens 7.2 e 7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/21.

7.17. A vedação de que trata o item 7.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8. FASE DE LANCES

8.1. A partir do horário mencionado no preâmbulo, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso;

8.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

8.3. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste termo de Contratação Direta;

8.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação a proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 0,1% (zero vírgula um por cento).**

8.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial;

8.6. **A fase de lances terá duração de 6 (seis) horas.** (Art. 11, IN SEGES 67/21)

8.7. Finalizada a fase de disputa e ocorrendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será de disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

8.7.1. O prazo para desempate na disputa final será de 05 (cinco) minutos.





8.7.2. Persistindo o empate, o desempate será realizado conforme o previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21.

8.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;

8.9. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

8.10. Não serão aceitos, ao final da disputa, preços com mais do que 2 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo necessário a negociação e o arredondamento das propostas para adequação.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

9.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

9.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

9.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

9.3.1. Caso o interessado não se manifeste quanto à contraproposta realizada pela administração no prazo de 15 minutos, será considerado como preço final o seu último lance.

9.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

9.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica;

9.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance;

9.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

9.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.8.1. Contiver vícios insanáveis;

9.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

9.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste termo ou seus anexos, desde que insanável;

8.8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;





9.8.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

9.8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste termo deste edital.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente público verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

1) Certidão Negativa Correccional – CGU (CEIS/CNEP) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

2) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

3) Relação de licitantes inabilitados e inidôneos mantida pelo site do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>);

4) Relação de Apenados publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e mantida no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo/SP: (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

10.1.1. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o agente público reputará o participante inabilitado;

10.2. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação na Dispensa e inexistência de sanções, a habilitação dos vencedores será realizada mediante a apresentação dos documentos previstos no Anexo II.

10.2.1. Será **exigida a apresentação da documentação habilitatórias somente do(s) vencedor(es) e após encerrada a fase de lances**, contudo, os interessados **poderão** anexar a documentação habilitatórias antecipadamente no ato do cadastramento de sua proposta no sistema.

10.3. O Agente de Contratação consultará os documentos disponibilizados pelo(s) vencedor(es) encaminhados diretamente na plataforma.

10.4. Na análise dos documentos de habilitação, o condutor poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.5. Para as participantes enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista será exigida conforme previsto no art. 43, parágrafos 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação decorrente desta Dispensa de Licitação será formalizada mediante assinatura de Contrato ou emissão de Pedido(s) e Ordem(ns) para Fornecimento, conforme o caso.





11.1.1. Se por ocasião da formalização do Contrato ou do(s) Pedido(s) e Ordem(ns) para Fornecimento, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o **Sistema de Seguridade Social (INSS)**, o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** e a **Fazenda Nacional** estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura de Ibitinga verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para apresentar os documentos exigidos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Anexo IV neste Edital de Contratação Direta.

11.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação do(s) Pedido(s) ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Edital e os termos de sua proposta;

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

12.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço ou fornecimento do produto, no prazo e condições estabelecidas neste Edital.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e sua proposta assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), se for o caso;

13.1.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega ou da realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.3. Fica definido que o contratado **deverá** disponibilizar número de telefone e endereço eletrônico de e-mail válidos e funcionais para que a Prefeitura e o Setor interessado possam fazer contatos como meio de comunicação em horário comercial dos dias úteis.

13.1.4. A contratada deve também definir uma pessoa responsável/contato para atender a Prefeitura e o Setor interessado.

13.2. Executar os serviços/fornecer os materiais conforme condições, prazos propostos e demais especificações previstas em contrato/autorização de fornecimento, Edital e seus anexos.





13.3. Informar a Prefeitura e o Setor interessado qualquer ocorrência que possa vir a afetar, direta ou indiretamente, a regularidade do que foi contratado.

13.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

13.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, e de qualificação exigidas para a contratação.

13.6. Fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, os documentos relativos à sua regularidade fiscal.

13.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados ou produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. No caso dos itens em que todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

14.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data, ou;

14.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. (Art. 22 – In Seges 67/21)

14.2. O disposto nos itens 14.1.1. e 14.1.2. poderão também ser utilizados na hipótese do procedimento restar deserto.

14.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

14.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.7. As normas disciplinadoras deste edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta/Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso/Edital.



14.11. Da sessão pública será divulgada em Ata a ser disponibilizada no Portal de Compras após finalizada a sessão.

14.12. As comunicações referentes a este processo, externas à sessão eletrônica, poderão ser comunicadas aos interessados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ibitinga, cabendo aos interessados acompanhá-lo.

14.13. Integram este Aviso de Contratação Direta / Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I-A – Termo de Referência Quadro Branco;

ANEXO I-B - Termo de Referência Materiais de Pintura;

ANEXO II – Documentos de Habilitação;

ANEXO III – Declaração Unificada;

ANEXO IV – Das infrações e Sanções

ANEXO V – Modelo de Proposta;

Ibitinga, 12 de novembro de 2024.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
PREFEITA MUNICIPAL





ANEXO I-A
TERMO DE REFERÊNCIA – QUADRO BRANCO

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente termo de referência tem como objetivo a AQUISIÇÃO DE QUADRO BRANCO, destinados ao atendimento das necessidades funcionais das Unidades Escolares / Creches Municipais, obedecidas às especificações técnicas.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de quadro branco escolar justifica-se pela necessidade das Unidades Escolares de adequarem as salas de aula buscando um ambiente de aprendizagem melhor, beneficiando a comunidade escolar e aprimorando a qualidade de ensino.

3. REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1. Os produtos serão fornecidos por preço unitário, fixo e irrevogável.

4. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

4.1. O prazo de execução e entrega do produto será de 30 (trinta) dias.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, devendo a licitante informar o número do banco, da agência e da conta no prazo de até 30 dias mediante a apresentação das notas fiscais acompanhada do relatório da Secretaria Municipal de Educação confirmando a entrega dos itens de forma plena.

5.2. O documento fiscal não aprovado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga será devolvido à detentora/contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

5.3. A devolução do documento fiscal não aprovado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em hipóteses alguma servirá de pretexto para que a empresa suspensa o fornecimento.

6. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVA

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos abaixo relacionados com as seguintes quantidades e características mínimas:

ORD	QTDD	DESCRIÇÃO DO ITEM
1	16	QUADRO BRANCO MEDINDO 2,00 X 1,20 M CONFECCIONADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE 15 MM EXTRAÍDOS DE MADEIRAS REFLORESTADAS, PROPORCIONA MAIOR ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA, O QUE DIFERENCIA DA CHAPA DE MADEIRA DESFIBRADA. REVESTIDO EM FÓRMICA BRANCA PARA PILOT QUE FORNECE AO PRODUTO BOA RESISTÊNCIA À UMIDADE E A MANCHAS DEVIDO A SUA SUPERFÍCIE NÃO SER POROSA; GRANDE RESISTÊNCIA AOS RISCOS ORIUNDOS DO USO NO DIA-A-DIA, ALÉM DE NÃO REter SUJEIRA E INIBIR A PROLIFERAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS E SER DE FÁCIL MANUTENÇÃO. COM MOLDURA EM ALUMÍNIO EM TODA EXTENSÃO E PORTA-PILOT COM 7 CM DE LARGURA, COMPORTANDO TAMBÉM APAGADORES AO LONGO DA BASE DO QUADRO.
2	04	QUADRO BRANCO MEDINDO 1,20 x 0,90 M CONFECCIONADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE 15 MM EXTRAÍDOS DE MADEIRAS REFLORESTADAS, PROPORCIONA MAIOR ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA, O QUE DIFERENCIA DA CHAPA DE MADEIRA DESFIBRADA. REVESTIDO EM FÓRMICA BRANCA PARA PILOT QUE FORNECE AO PRODUTO BOA RESISTÊNCIA À UMIDADE E A MANCHAS DEVIDO A SUA SUPERFÍCIE NÃO SER POROSA; GRANDE RESISTÊNCIA AOS RISCOS ORIUNDOS DO USO NO DIA-A-DIA, ALÉM DE NÃO REter SUJEIRA E INIBIR A PROLIFERAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS E SER DE FÁCIL MANUTENÇÃO. COM MOLDURA EM ALUMÍNIO EM TODA EXTENSÃO E PORTA-PILOT COM 7 CM DE LARGURA, COMPORTANDO TAMBÉM APAGADORES AO LONGO DA BASE DO QUADRO.





6.2. A empresa proponente vencedora deverá entregar todos os produtos com a mesma marca apresentada na proposta.

6.4. As despesas decorrentes desta entrega serão de responsabilidade do FORNECEDOR. Não serão recebidas amostras fora do dia e horário estabelecidos.

7. SELEÇÃO DO(S) FORNECEDOR (ES)

7.1. A futura licitação deverá ser realizada sob a forma ELETRONICA e julgada por menor preço unitário;

7.2. O modo de disputa será ABERTO;

7.3. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual;

7.4. As exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista, bem como a qualificação econômica financeira serão as definidas no instrumento convocatório (edital).

8. PRAZO DE ENTREGA

8.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Autorização de Fornecimento;

8.2. A menos que haja solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação ou que se evidencie necessidade de fracionamento por limitações de volume ou peso do transporte, não serão aceitas entregas parceladas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São de responsabilidade do contratante a lavratura do contrato se for o caso, com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;

9.3. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

9.4. Serão consideradas para efeito de pagamento as compras efetivamente realizadas pela contratada e a provados pelos fiscais e gestores.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São de responsabilidade da contratada todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o fornecimento do item, inclusive as de envio expresso caso seja necessário para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente;

10.2. Cuidar para que os produtos definidos no Termo de Referência tenham rigorosamente a qualidade e as características específicas;

10.3. Os produtos, salvo regulamentações ou exceções específicas comprovadamente de prática usual do mercado, deverão vir lacrados de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade, sendo que nestes casos as embalagens que apresentarem violação de qualquer espécie, deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda que na fase de inspeção/recebimento;

10.4. É de responsabilidade da empresa arrematante, transporte dos produtos desde o local de distribuição até o local de entrega;





10.5. Exige-se que a contratada desempenhe suas funções com eficiência e profissionalismo, atendendo principalmente para a qualidade e precisão dos serviços executados que no caso, entrega;

10.6. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela contratante;

10.7. O descumprimento injustificado do prazo fixado para entrega de mercadorias acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do edital e contrato a ser firmado, ficando o contratado sujeito às penalidades previstas na Lei Federal Nº 14.133/21.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Anexo IV no Edital.

12. DOS GESTORES E FISCAIS DO CONTRATO E DA GESTÃO

FISCAL	GESTOR
JOSE CARLOS TOMAS JUNIOR CHEFE DEPARTAMENTO DE COMPRAS	CLAUDENICE XAVIER BORALI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.1. Quando houver a necessidade, o fiscal poderá ser substituído e a contratada será comunicada da substituição. As comunicações entre a Prefeitura e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.2. A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis dentre outros.

12.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou, pelos respectivos substitutos. O fiscal do contrato acompanhará a execução para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração.

12.5. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.7. O fiscal do contrato informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, a autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

12.9. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.





12.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios com vistas a verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento e, anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de risco eventuais.

13. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES

13.1. O local de entrega será diretamente na sede da Secretaria Municipal de Educação localizada na Av. Jose Zapata, 125, Jd Centenário, em Ibitinga/SP, no horário das 08H às 12H.

13.2. O objeto será recebido observando-se as seguintes condições:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste edital, em até 5 (cinco) dias corridos após a entrega do bem; e
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório;

13.3. Constatada irregularidades no objeto entregue, a Prefeitura de Ibitinga, sem prejuízo das penalidades cabíveis poderá:

- a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações constantes no TR determinando sua substituição/correção;
- b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;
- c) As irregularidades deverão ser sanadas pela detentora, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas de sua data de recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado;
- d) o recebimento não exime a detentora de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Dúvidas poderão ser sanadas com a Sede da Secretaria Municipal de Educação localizada na Av José Zapata, 125, Jd Centenário, Ibitinga/SP ou ligar no telefone (16) 3352-9000, no horário das 08h às 12h para maiores informações e dúvidas.





ANEXO I-B
TERMO DE REFERÊNCIA – MATERIAL ARTESANATO

1. DO OBJETIVO

1.1. Constitui o objeto deste Termo de Referência para o fornecimento de ITENS PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL RELACIONADOS AS ATIVIDADES DE TRABALHOS MANUAIS da EMEFTI Prof^a. Maria Lúcia Geretto Caldas – Escola de Tempo Integral.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição do material em geral para aulas de pintura/artesanato/trabalhos manuais se faz necessária para suprir as necessidades da Unidade Escolar em fornecer recursos aos alunos na execução das atividades relacionadas às aulas de trabalhos manuais, pinturas, artes durante todo o transcorrer do ano letivo.

3. REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1. Os produtos serão fornecidos por preço unitário, fixo e irrevogável.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, devendo a licitante informar o número do banco, da agência e da conta no prazo de até 30 dias mediante a apresentação das notas fiscais acompanhada do relatório da Secretaria Municipal de Educação confirmando a entrega dos itens de forma plena.

4.2. **Deverá constar na Nota Fiscal a informação: “O PRODUTO ADQUIRIDO COM VERBA DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRA PARA A EMEFTI PROF MARIA LUCIA GERETTO CALDAS – CIE 35244824”.**

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVA

5.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos abaixo relacionados com as seguintes quantidades e características mínimas:

ORD	QTDD	DESCRIÇÃO DO ITEM
1	100	TELA DE PINTURA 30 X 40: Material: madeira, linho. Dimensões aproximadas do produto: comprimento 40 cm x largura 30 cm. Tecido 100% algodão com aplicação de resina acrílica. Chassis em madeira Pinus ou Eucalipto. Grampeada na parte de trás;
2	100	GUARDANAPO DE PANO PARA PINTURA: Modelo: guardanapo para pintura com medidas aproximadas de 70 cm x 44 cm. Composição 100% de algodão. Temperatura máxima de lavagem: 50° C. Com bordado: não. É adequado para máquina de lavar: sim. É adequado para passar a ferro: sim. É adequado para secadora: sim. É apto para alvejante: sim. É reversível: não. É um produto hipoalergênico: sim.
3	30	KIT COM 13 PINCÉIS ARTÍSTICOS – TAMANHO 0 AO 24: Modelo: kit. Número de pincéis do kit: 13 unidades. Largura: 2 mm. Tipode cerdas: sintético. Forma das cerdas: chanfrado. Material do punho: madeira. Tintas aptas: acrílica e PVA. Acessórios incluídos: 13 pincéis.
4	05	TINTA GUACHE CAIXA COM 12 CORES: com 15 ml cada unidade. Deverá conter selo do INMETRO e não tóxica.
5	20	KIT DE TINTA PARA TECIDO COM 12 CORES: Número de peça: 12 unidades. Tamanho: pequena. Cores: sortidas. Acabamento: brilhante. Número de produtos: 1 kit. Utilização em tecidos. Peso aproximado: 280 gramas.
6	200	FITA ADESIVA LARGA COLORIDA – MEDIDA 48 MM X 40 MM: Cores sortidas: amarela, azul, verde, vermelha, laranja, branca, preta.
7	05	TINTA GUACHE DE 500 ML – AMARELO
8	05	TINTA GUACHE DE 500 ML – VERMELHO
9	05	TINTA GUACHE DE 500 ML – PRETO
10	05	TINTA GUACHE DE 500 ML – BRANCO





11	05	TINTA GUACHE DE 500 ML – VIOLETA
12	05	TINTA GUACHE DE 500 ML – MARROM
13	05	TINTA GUACHE DE 500 ML – LARANJA
14	05	TINTA GUACHE DE 500 ML – ROSA
15	05	TINTA GUACHE DE 500 ML – AZUL CLARO
16	05	TINTA GUACHE DE 500 ML – AZUL ESCURO
17	05	TINTA GUACHE DE 500 ML – VERDE CLARO
18	05	TINTA GUACHE DE 500 ML – VERDE ESCURO
19	10	COLA BRANCA – Frasco grande de 1 Kg. Seca, transparente, sem solvente, não tóxico, cola lavável, adesivo em dispersão aquosa à base de poliacetado de vinila (PVAC). Indicado para trabalhos escolares, colagem de papel, papelão, cartão, cartolina e outros materiais porosos. Este produto tem como principal característica o fato de ser facilmente removido depois de seco, pela lavagem com água, mesmo a temperatura ambiente (em materiais como tecidos, dentre outros), além de ser totalment não tóxico.

6. SELEÇÃO DO(S) FORNECEDOR (ES)

6.1. A futura licitação deverá ser realizada sob a forma ELETRONICA e julgada por menor preço unitário;

6.2. O modo de disputa será ABERTO;

6.3. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual;

6.4. As exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista, bem como a qualificação econômica financeira serão as definidas no instrumento convocatório (edital).

7. PRAZO DE ENTREGA

7.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Autorização de Fornecimento;

7.2. A menos que haja solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação ou que se evidencie necessidade de fracionamento por limitações de volume ou peso do transporte, não serão aceitas entregas parceladas.

8. DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS

8.1. São de responsabilidade da contratada todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o fornecimento do item, inclusive as de envio expresso caso seja necessário para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente;

8.2. Cuidar para que os produtos definidos no Termo de Referência tenham rigorosamente a qualidade e as características específicas;

8.3. Os produtos, salvo regulamentações ou exceções específicas comprovadamente de prática usual do mercado, deverão vir lacrados de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade, sendo que nestes casos de embalagens que apresentarem violação de qualquer espécie, deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda que na fase de inspeção/recebimento;

8.4. É de responsabilidade da empresa arrematante, transporte dos produtos desde o local de distribuição até o local de entrega;

8.5. Exige-se que a contratada desempenhe suas funções com eficiência e profissionalismo, atendendo principalmente para a qualidade e precisão dos serviços executados que no caso, entrega.

9. LOCAL DE ENTREGA



9.1. O local de entrega será diretamente na sede da Secretaria Municipal de Educação localizada na Av. Jose Zapata, 125, Jd Centenário, em Ibitinga/SP, no horário das 08H às 12H.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Dúvidas poderão ser sanadas com a Sede da Secretaria Municipal de Educação localizada na Av José Zapata, 125, Jd Centenário, Ibitinga/SP ou ligar no telefone (16) 3352-9000, no horário das 08h às 12h para maiores informações e dúvidas.



ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e com o INSS** - mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/14 e Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1.751/2014;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** - mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** – mediante a apresentação de Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.
 - a.1) No caso de empresa em recuperação judicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital.





a.2) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

1.4. Declaração Unificada, assinada por representante legal da proponente, (modelo anexo III).

1.5. Proposta preenchida com valor final atualizado conforme modelo no Anexo V.



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Atendendo ao disposto no artigo 63 da Lei 14.133/21, a empresa interessada deverá apresentar declaração conforme modelo a seguir:

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

- 1) Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 2) A empresa não foi declarada inidônea ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 4) Atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);
- 5) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Lei 14.133/2021;
- 6) Não possui nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 7) Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de execução/fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 8) Na qualidade de proponente dos procedimentos instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc.), responsável pela assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços.
- 9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da contratação, referente à Dispensa Eletrônica n.º 052/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 10) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando for o caso.
- 11) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (art. 63, § 1º, Lei Federal nº 14.133/21).





12) Em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo, bem como em caso de eventual contratação, concordo que Contrato/Pedido/Empenho seja encaminhado para o seguinte endereço eletrônico:

E-mail: _____

Telefone: _____

13) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em comunicar o Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

14) **Exclusivamente às Micro e Pequenas Empresas:** Declaramos para os devidos fins que a empresa é beneficiária da Lei Complementar nº. 123/06.

Local e Data: ____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do representante legal
RG ou CPF nº.....





ANEXO IV – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis serão dirimidas na Comarca de Ibitinga.

1.2. Para os casos de inadimplemento da contratação:

1.2.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 as seguintes sanções:

1.2.1.1. ADVERTÊNCIA: Quando o contratado dar causa à inexecução parcial do contrato;

1.2.1.2. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IBITINGA: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando:

a – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b – dar causa à inexecução total do contrato;

c – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.2.1.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibitinga, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de TODOS os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando:

a – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.2.1.4. MULTAS: As sanções de que tratam os subitens anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no instrumento convocatório, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

1.2.1.4.1. No caso de recusa na assinatura do contrato ou de não entregar/executar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de **20% (vinte por cento)** calculada sobre o seu valor global.

1.2.1.4.2. O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a licitante vencedora as seguintes multas, calculadas sobre o material/serviço não entregue/executado no prazo avençado:

a – de 01 (um) dia – 5% sobre o valor do material/serviço não entregue;

b – de 02 (dois) dias – 10% sobre o valor do material/serviço não entregue;

c – de 03 (três) dias – 15% sobre o valor do material/serviço não entregue;

1.2.1.4.2.1 – Atrasos superiores 03 (três) dias serão considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa constante do item 1.2.1.4.1.





ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão social: _____
CNPJ nº _____ Inscrição Estadual nº _____
Endereço: _____
Telefone(s): _____
E-mail(s): _____

À Prefeitura do Município da Estância Turística de Ibitinga/SP
Dispensa de Licitação nº 052/2024 – Proposta Comercial

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	16	QUADRO BRANCO MEDINDO 2,00 X 1,20 M Confeccionado em compensado multilaminado de 15 mm extraídos de madeiras reflorestadas, proporciona maior estabilidade e resistência, o que diferencia da chapa de madeira desfibrada. Revestido em fórmica branca para Pilot que fornece ao produto boa resistência a umidade e a manchas devido a sua superfície não ser porosa; grande resistência a riscos oriundos do uso no dia-a-dia, além de não reter sujeira e inibir a proliferação de fungos e bactéria e ser de fácil manutenção. Com moldura em alumínio em toda extensão e porta-pilot com 7 cm de largura, comportando também apagadores ao longo da base do quadro.	UNID		
2	04	QUADRO BRANCO MEDINDO 1,20 X 0,90 M Confeccionado em compensado multilaminado de 15 mm extraídos de madeiras reflorestadas, proporciona maior estabilidade e resistência, o que diferencia da chapa de madeira desfibrada. Revestido em fórmica branca para Pilot que fornece ao produto boa resistência a umidade e a manchas devido a sua superfície não ser porosa; grande resistência a riscos oriundos do uso no dia-a-dia, além de não reter sujeira e inibir a proliferação de fungos e bactéria e ser de fácil manutenção. Com moldura em alumínio em toda extensão e porta-pilot com 7 cm de largura, comportando também apagadores ao longo da base do quadro.	UNID		
3	100	TELA DE PINTURA 30 X 40 Material Madeira, Linho Dimensões aproximada do produto (CxL) 40cm x 30cm;	UNID		





		Tecido 100% algodão com aplicação de resina acrílica; Chassi em madeira Pinus ou Eucalipto; Grampeada na parte de trás;			
4	100	GUARDANAPO DE PANO PARA PINTURA Modelo: Guardanapo para pintura; medidas aproximadas: 70 cm x 44 cm; Composição: 100% algodão; Temperatura máxima de lavagem: 50 °C; Com bordado: Não; É adequado para máquina de lavar roupa: Sim É adequado para secadora: Sim É adequado para passar a ferro: Sim É apto para alvejante: Sim É reversível: Não É um produto hipoalergênico: Sim	UNID		
5	30	KIT COM 13 PINCÊIS ARTISTICO – TAMANHOS 0 AO 24 Modelo: Kit; Número de pincel: 13 ; Largura: 2 mm; Tipo de cerdas: Sintético; Formas das cerdas: Chanfrado; Material do punho: Madeira; Tintas aptas: Acrílica, PVA; Acessórios incluídos: 13 pinceis;	KIT		
6	05	TINTA GUACHE CX. COM 12 CORES Com 15ml cada, deverá conter o selo do inmetro, não tóxica.	CX		
7	20	KIT DE TINTA PARA TECIDO COM 12 CORES Número da Peça: 12 unidades Tamanho: Pequena; Cores Sortidas; Acabamento: Brillhante; Número de produtos: 1 kit; Utilização em Tecidos Peso aprox. do produto: 280 g;	KIT		
8	200	FITA ADESIVA LARGA COLORIDA – MED. 48MMX40 Cores sortidas: Amarela, Azul, Verde, Vermelha, Laranja, Branca, Preta	ROLO		
9	05	TINTA GUACHE DE 500ML – AMARELO	POTE		
10	05	TINTA GUACHE DE 500ML – AZUL CLARO	POTE		
11	05	TINTA GUACHE DE 500ML – AZUL ESCURO	POTE		
12	05	TINTA GUACHE DE 500ML – BRANCO	POTE		
13	05	TINTA GUACHE DE 500ML – LARANJA	POTE		





14	05	TINTA GUACHE DE 500ML – MARROM	POTE		
15	05	TINTA GUACHE DE 500ML – PRETO	POTE		
16	05	TINTA GUACHE DE 500ML – ROSA	POTE		
17	05	TINTA GUACHE DE 500ML – VERDE CLARO	POTE		
18	05	TINTA GUACHE DE 500ML – VERDE ESCURO	POTE		
19	05	TINTA GUACHE DE 500ML – VERMELHO	POTE		
20	05	TINTA GUACHE DE 500ML – VIOLETA	POTE		
21	10	COLA BRANCA FRASCO GRANDE DE 1KG Seca, Transparente, sem solventes, não tóxico, cola lavável, adesivo em dispersão aquosa à base de poliacetato de vinila (PVAC). Indicado para trabalhos escolares, colagem de papel, papelão, cartão, cartolina e outros materiais porosos. Este produto tem como principal característica o fato de ser facilmente removido depois de seco, pela lavagem com água, mesmo à temperatura ambiente (em materiais como tecidos, dentre outros), além de ser totalmente não tóxico.	UND		
VALOR GLOBAL: R\$					

Dados completo para pagamento: _____

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Pagamento: 30 (trinta) dias, por meio de depósito bancário ou transferência, após a entrega total do objeto, devidamente acompanhado do respectivo documento fiscal em nome da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Prazo de entrega: Conforme edital.

Local e Data: ____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do representante legal
RG ou CPF nº.....

PELO PROPONENTE:

Nome Completo: _____

Cargo (exemplo: Sócio administrador, procurador, etc.): _____

CPF: _____ **RG:** _____

Endereço residencial completo: _____

Cidade e estado: _____ **CEP** _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone: (_____) _____

